

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Rua Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova Natal/RN**

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS N.º 039/2018**  
**(PRAZO DE 45 DIAS)**

O Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Comissão constituída para avaliação das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas, no âmbito desta Seção Judiciária, realizará, na Sala da Comissão - Ed. Anexo ao Fórum Min. José Delgado, 2º andar, o descarte dos autos dos **Cumprimentos de Sentença** relacionados abaixo, na forma estabelecida na Resolução do CJF n.º 23, de 19 de setembro de 2008, do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na Recomendação nº 37/2011 – CNJ, de 15 de agosto de 2011, e na Portaria n.º 026-JF/RN-DF, de 09 de março de 2017. As partes interessadas na guarda particular dos autos poderão requerer através de petição dirigida ao Presidente da Comissão. Os interessados ficam informados de que as peças dos agravos referentes aos atos de conteúdo decisório, à intimação desses atos e as certidões de decurso de prazo foram trasladadas para os respectivos feitos originários. Ficam informados, ainda, que as sentenças, decisões terminativas, decisões recursais monocráticas e acórdãos proferidos nos feitos acima identificados serão extraídos e terão guarda permanente. Decorrido o prazo assinalado, será feita a eliminação dos autos, após prévia descaracterização do processo para fins de preservar a identidade das partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente **EDITAL** que será disponibilizado na Internet, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>**, afixado nas dependências desta Seção Judiciária e publicado no D.J. Dado e passado aos 18 de agosto de 2018, nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte. Eu, Ricardo Cavalcanti Dantas, Presidente da Comissão, o subscrevo.

Juiz Federal MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO  
Diretor do Foro

RICARDO CAVALCANTI DANTAS  
Diretor do Núcleo Judiciário

<b>PROCESSO</b>
0004512-31.2004.4.05.8400
0000483-79.1997.4.05.8400
0003430-09.1997.4.05.8400
0009603-39.2003.4.05.8400
0001481-13.1998.4.05.8400
0000122-28.1998.4.05.8400
0003329-93.2002.4.05.8400
0009212-26.1999.4.05.8400
0008067-27.2002.4.05.8400
0011167-34.1995.4.05.8400
0009174-04.2005.4.05.8400
0007316-74.2001.4.05.8400
0005697-07.2004.4.05.8400
0007376-86.1997.4.05.8400
0010450-07.2004.4.05.8400
0003177-21.1997.4.05.8400
0000044-34.1998.4.05.8400
0005706-71.2001.4.05.8400
0015588-86.2003.4.05.8400
0002554-88.1996.4.05.8400
0004630-75.2002.4.05.8400
0006837-86.1998.4.05.8400
0002791-44.2004.4.05.8400
0005300-65.1992.4.05.8400
0009217-72.2004.4.05.8400
0001233-71.2003.4.05.8400